



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-941 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.985

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de - Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a construção de obras - de arte em estrutura metálica".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Nova Odessa autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas convênio para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica, com participação do Município.

ART. 2º) - O Departamento fornecerá sondagem, projeto, - estruturas metálicas e assistência técnica.


ART. 3º) - A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas referentes ao artigo 3º pelas verbas próprias - do orçamento municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Outubro de -
1.985.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO H. ALVARES CAMPOS
Secretário